



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA Nº 20.02.1300.0000080/2026-74**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo em portas de vidro, envolvendo a substituição de molas e ferragens, em razão de falhas identificadas em determinados ambientes durante avaliação periódica. A contratação será efetivada por meio de Dispensa de Licitação, sem adoção do formato eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as especificações e os quantitativos descritos no **item 2**.
- 1.2.** As falhas operacionais recorrentes podem comprometer a segurança das pessoas que utilizam esses ambientes, haja vista sua repetitividade e o potencial risco de acidentes envolvendo os colaboradores que ali desempenham suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Reparo nas portas de vidro, com substituição de ferragens.	Unidade	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
02	Reparo nas portas de vidro, com substituição de molas.	Unidade	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 4.020,00

2.1. A presente contratação encontra amparo no seguinte arcabouço jurídico: Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a IN SEGES nº 58/2022, a IN SEGES/ME nº 81/2022 e a IN SEGES/ME nº 67/2021, bem como nas Portarias PGR/MPU nº 100/2023 e nº 148/2022. Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A aquisição do item descrito no presente trabalho técnico foi precedida de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, em conformidade com a metodologia estabelecida pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023. A opção pela pesquisa de mercado com fornecedores da localidade justifica-se pela necessidade de substituição imediata do equipamento atualmente em uso, o qual se encontra deteriorado e apresenta risco às colaboradoras responsáveis pelo seu manuseio diário para a preparação do café. A aquisição dos itens descritos no presente trabalho técnico foi precedida de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, em conformidade com a metodologia estabelecida pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023. A opção pela pesquisa de mercado com fornecedores da localidade justifica-se pela necessidade de substituição imediata das molas e ferragens de determinadas portas de vidro, tendo em vista que as falhas identificadas podem ocasionar acidentes pessoais, comprometendo a segurança dos usuários e dos colaboradores que circulam ou atuam nesses ambientes.

2.2. Ressalte-se que a elaboração de estudo técnico preliminar, *in casu*, entende-se como dispensada. (inteligência do art. 14, I, da IN SEGES nº 58/2022).

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.3.1. A Seção de Logística informou que o equipamento atualmente utilizado vem apresentando recorrentes problemas operacionais, dificultando a rotina diária da copa, sobretudo pela incapacidade de aquecer adequadamente a água, comprometendo o preparo do café. Ademais, o equipamento encontra-se em avançado estado de deterioração, o que representa risco potencial à segurança das colaboradoras encarregadas do manuseio, especialmente em razão de seu elevado volume de armazenamento, podendo ocasionar acidentes de maior gravidade. A Seção de Logística informou que algumas portas de vidro vêm apresentando recorrentes problemas operacionais, acarretando dificuldades na rotina diária de acesso às salas, sobretudo em razão da incapacidade de abertura adequada, o que compromete a integridade da estrutura das referidas portas. Ademais, constatou-se que determinados equipamentos (molas e ferragens) se encontram em avançado estado de deterioração, representando risco potencial à segurança das pessoas que manuseiam as portas, especialmente diante do elevado fluxo de circulação nesses ambientes, podendo ocasionar acidentes de maior gravidade. Ressalte-se, ainda, que a não realização tempestiva do serviço pode acarretar prejuízo significativamente maior, a exemplo da quebra total das portas de vidro, com consequentes danos materiais e riscos adicionais aos usuários.

2.3.2. O processo seguirá para fins de contratação mediante Dispensa de Licitação, sem a adoção do formato eletrônico, com fundamento no art. 3º, § 5º, da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022.

2.3.3. Destaca-se que a realização de Dispensa Eletrônica demanda tempo mínimo para sua instrução e conclusão, tendo em vista as etapas necessárias à ampla publicidade, ao recebimento de propostas e à tramitação interna no sistema próprio. Considerando a necessidade de assegurar a aquisição em prazo razoável e a fim de garantir maior celeridade ao procedimento, optou-se pela realização de Dispensa de Licitação sem o formato eletrônico, conforme autorizado pelo dispositivo normativo supracitado, medida que se revela mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.4 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo em portas de vidro, envolvendo a substituição de molas e ferragens, em razão de falhas identificadas em determinados ambientes durante avaliação periódica. A contratação será efetivada por meio de Dispensa de Licitação, sem adoção do formato eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 2.

3.2. Do local de realização do serviço: Os serviços serão realizados na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, situada na Av. Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58013-120.

3.3. Do recebimento provisório: O serviço será recebido, provisoriamente, pelo servidor responsável pela Seção de Logística da PRT-13ª Região/PB, ocasião em que será verificada a conformidade da execução com a discriminação constante na nota fiscal/fatura. A data de entrega será registrada no canhoto e/ou no verso do respectivo documento, devendo ser consignadas, se houver, quaisquer irregularidades observadas.



3.4. Do recebimento definitivo: O servidor encarregado pelo recebimento provisório adotará as providências cabíveis e pertinentes ao caso, realizando todos os testes necessários e verificando o atendimento às especificações e qualificações dos serviços executados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com a proposta de preços da empresa contratada. Constatada a plena conformidade, proceder-se-á ao atesto da nota fiscal/fatura encaminhada pela licitante.

3.5. Da garantia dos equipamentos: O prazo de garantia dos bens decorrentes deste serviço é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078/1990, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando-se o prazo, em todo caso, do seu recebimento definitivo.

3.6. As obrigações decorrentes desta contratação não serão formalizadas em contrato, sendo o respectivo instrumento substituído pela nota de empenho, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada para execução do objeto deve reunir a habilitação necessária no que se refere à documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sendo primordial a juntada dos seguintes documentos:

4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida garantia da presente contratação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO. Não é admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo em portas de vidro, envolvendo a substituição de molas e ferragens, em razão de falhas identificadas em determinados ambientes durante avaliação periódica. A contratação será efetivada por meio de Dispensa de Licitação, sem adoção do formato eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 2.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Almirante Barroso, nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Tel: (83) 3612-3100 – e-mail: [prt13.da@mpt.mp.br](mailto:p13.da@mpt.mp.br)

5.1.1. A empresa selecionada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, para realizar o serviço discriminado neste Termo de Referência;

5.2. O prazo contido no **item 5.1.1.** poderá ser prorrogado caso seja solicitado antes do seu término, ainda esteja dentro do exercício corrente, e desde que a empresa apresente justificativa técnica e plausível, oportunidade na qual o pedido será endereçado à autoridade competente, que decidirá de maneira fundamentada.

5.3. Local de entrega: Na sede Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, situada Av. Almirante Barroso, nº 234 - Centro - João Pessoa - CEP: 58013-120.

5.4. As obrigações decorrentes deste procedimento não serão formalizadas em contrato, sendo o respectivo instrumento substituído pela nota de empenho, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratada obrigar-se-á, ainda, a:

5.5.1 Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

5.5.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.5.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.5.4. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e E-mail;

5.5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5.5.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos motivos.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: A gestão do contrato (nota de empenho) decorrente desta contratação será acompanhada por servidor devidamente indicado pela Administração, o qual ficará encarregado de realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades relacionadas ao objeto contratual,



principalmente no que se refere ao adimplemento das obrigações pactuadas, na forma da legislação vigente.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações realizadas entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: O pagamento será efetivado, de uma única vez, até o 5º (quinto) dia útil do fornecimento dos bens, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

- a) Boleto, Fatura ou Nota Fiscal do objeto, discriminando os serviços ou fornecimento do bem, em via única;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Almirante Barroso, nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Tel: (83) 3612-3100 – e-mail: prrt13.da@mpt.mp.br

- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade fiscal trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato (nota de empenho) e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, CNPJ 26.989.715/0044-42**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) material(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Almirante Barroso, nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Tel: (83) 3612-3100 – e-mail: prrt13.da@mpt.mp.br

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
 $I = (TX/100)$, assim apurado: $I = \frac{6}{100} = 0,06$
 $N = 365$
 $VP = 365$
Em que:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.6. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38, do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.7. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: O fornecedor foi selecionado após a realização de pesquisa de mercado com possíveis fornecedores, por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), **sob a forma CONVENCIONAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos na Lei 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica



8.3. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos na Lei 14.133, de 2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Para subsidiar a contratação do presente objeto, foi realizada pesquisa de mercado junto a possíveis fornecedores, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo as quantidades, o preço unitário e o preço total, expressos em moeda nacional, já contemplando todos os tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do **OBJETO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Reparo nas portas de vidro, com substituição de ferragens.	Unidade	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
02	Reparo nas portas de vidro, com substituição de molas.	Unidade	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 4.020,00

9.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**.

9.2. Esta contratação adotará como valor referencial o menor preço obtido dentre os fornecedores que apresentaram propostas comerciais, em conformidade com as premissas estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: A proposta de preços está adequadamente dentro das disponibilidades orçamentárias da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento-Geral da União, conforme dotações orçamentárias específicas discriminadas abaixo:

N 1 172168 1000000000 339039-16 200010 NECAD01 R\$ 4.020,00

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das infrações administrativas estão estabelecidas no item 8, do Aviso de Dispensa de Licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Almirante Barroso, nº 234 – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-120
Tel: (83) 3612-3100 – e-mail: prrt13.da@mpt.mp.br

12.1.1. Os materiais deverão cumprir as normativas contidas na IN 01.2010-MPLOG, concernentes à sustentabilidade ambiental;

12.1.2. Os materiais deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e

12.1.3. Os materiais não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. DO REAJUSTE.

14.1. Não será previsto índice de reajustamento de preços, tendo em vista a intenção de aquisição imediata de todos os itens logo após a finalização do certame.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será prevista a subcontratação para o presente processo.

João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

EMERSON DE ANDRADE BARROS
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – PRT-13ª REGIÃO/PB

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO CESAR CAVALCANTE
CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA – PRT-13ª REGIÃO/PB